



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial  
Superintendência de Desenvolvimento do Centro -Oeste - SUDECO

**PLANO DE TRABALHO DO 3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 141/2019**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

**Unidade Descentralizadora: Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR/MIDR**

**UG SIAFI: 530023**

**Representante legal: Adriana Melo Alves**

**CPF: xxx.186.624-xx**

**Cargo: Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR/MIDR**

**Ato de nomeação: Portaria nº 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, em 28 de junho de 2023 e Portaria MDR nº 566, de 1º de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 3 de fevereiro de 2023.**

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada: Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO**

**UG SIAFI: 533018**

**Representante legal: Luciana de Sousa Barros**

**CPF: xxx.288.903-xx**

**Cargo: Superintendente da SUDECO**

**Ato de nomeação: Portaria nº 587, de 20/5/2024, da Casa Civil, publicada no DOU nº 97, de 21/5/2024**

**3. OBJETO:**

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 141/2019 - SMDRU/SUDECO, por mais 12 meses, visando a conclusão da execução dos Contratos de Repasse nº 897290/2019 e 897288/2019, celebrados entre a Sudeco e o Município de Campo Grande/MS.

#### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED**

- Transferências voluntárias da União para atender à demanda do Município de Campo Grande/MS do Estado de Mato Grosso do Sul.

#### **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

A Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, criada pela Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009 e regulamentada pelo Decreto nº 8.277 de 27 de junho de 2014, e pelo Decreto nº 8.890 de 27 de outubro de 2016, é autarquia de natureza especial, com autonomia administrativa e financeira, integrante do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

A SUDECO tem a finalidade de promover o desenvolvimento regional, de forma incluyente e sustentável, e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional.

Compete a Superintendência definir objetivos e metas econômicas e sociais que levem ao desenvolvimento sustentável da região Centro-Oeste; elaborar o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PRDCO), articulando com as políticas e os planos de desenvolvimento nacional, estaduais e municipais e, em especial, com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR); formular programas e ações com os ministérios para o desenvolvimento regional; articular a ação dos órgãos e entidades públicas e fomentar a cooperação dos entes econômicos e sociais representativos da região.

Cabe ainda a Autarquia promover a cooperação com consórcios públicos e organizações sociais de interesse público para o desenvolvimento econômico e social da região Centro-Oeste, assegurar a articulação das ações de desenvolvimento com o manejo controlado e sustentável dos recursos naturais; estimular a obtenção de patentes e apoiar as iniciativas que visam a impedir que o patrimônio da biodiversidade seja pesquisado, apropriado e patentado em detrimento dos interesses da região e do País; promover o desenvolvimento econômico, social e cultural e a proteção ambiental dos ecossistemas regionais, em especial do Cerrado e do Pantanal, por meio da adoção de políticas diferenciadas para as sub-regiões.

#### **6. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8º, §2º):**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

Não**7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

A forma de execução de créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

 Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada. Contratação de Particulares, observadas as normas para contratos da administração pública Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.**8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8º, § 2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

 Sim Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

**9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Programa de Trabalho	Plano Interno	Fonte	Natureza da Despesas	Valor Em R\$
15.244.2029.7K66.0001	MDR-PLN74	0100	4.4.40.42	10.000.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>10.000.000,00</b>

**10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRIÇÃO	DADOS

		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
Meta 1	Drenagem e Pavimentação	Unid.	1	5.500.000,00	5.500.000,00	27/12/2021	27/12/2025
<b>Produto 1</b>	Drenagem e Pavimentação	<b>N/A</b>	<b>1</b>	<b>5.500.000,00</b>	<b>5.500.000,00</b>	<b>N/A</b>	<b>N/A</b>
Meta 2	Construção de Ponte	UNID	1	4.500.000,00	4.500.000,00	27/12/2021	27/12/2025
<b>Produto 2</b>	Construção de Ponte	<b>N/A</b>	<b>1</b>	<b>4.500.000,00</b>	<b>4.500.000,00</b>	<b>N/A</b>	<b>N/A</b>
<b>TOTAL</b>					<b>10.000.000,00</b>		

**11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
Até Dezembro de 2025 (a repassar)	<b>10.000.000,00</b>

**12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
4.4.40.42 Auxílio - Transferências a Municípios	NÃO	10.000.000,00

**13. PROPOSIÇÃO**

**Luciana de Sousa Barros**  
Superintendente da SUDECO  
(Assinatura Eletrônica)

**14. APROVAÇÃO**

**Adriana Melo Alves**  
Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial  
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Sousa Barros, Usuário Externo**, em 14/10/2024, às 17:28, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial**, em 15/10/2024, às 18:12, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5356625** e o código CRC **059AA56C**.